

LEI Nº 5.066 - DE 08 DE MAIO DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Batuque de Araxá - Battuxá, CNPJ nº 07.782.585/0001-54, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 4.920 de 28/06/2006, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de que esta possa oferecer pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação nº 0205.0824303342.014 - 3.3.50.43, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos